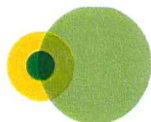


PROPOSTA N.º152/2015

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente na gestão, conservação e reparação de equipamentos escolares e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré -escolar, creches e jardins de infância;
- II. No auto de efectivação da transferência da competência n.º 1/JFALV/2014, de 10 março, no seu Anexo D – Identificação dos equipamentos;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente conservação, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedores especializados de serviços de limpeza;
- IV. Foi efetuado o pedido de orçamento, às seguintes empresas Interlimpe, Higiaclean by Flocoluz, Lda, Perfect Clean, Saniambiente - Limpezas Profissionais, para proceder à limpeza anual dos seis equipamentos escolares, no período do mês de agosto, sendo que das propostas apresentadas a com o valor mais baixo foi a da empresa Higiaclean by Flocoluz, Lda. com o valor de 21.894,00€;
- V. Um procedimento pré-contratual com consulta a várias entidades seria mais moroso do que as necessidades de fornecimento exigem;
- VI. Se afigura mais adequado, atendendo às consultas realizadas, adotar um procedimento pré-contratual com consulta à entidade que apresentou o preço mais favorável nas consultas;
- VII. O valor máximo do contrato a celebrar de 21.894,00€ (vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro euros) ao qual acresce IVA à taxa legal, foi objeto da redução remuneratória exigida nos n.ºs 1 e 4 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015), conforme o regime da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 4.º, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro (Estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão);
- VIII. Perante o referido no número anterior, o preço base do contrato será de 20.142,48€ (vinte mil, cento e quarenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal;



ALVALADE

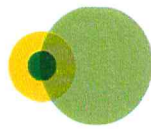
Junta de Freguesia

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a “Aquisição de Serviços de Limpezas anuais para as Escolas Básicas da rede pública da Freguesia de Alvalade” – Processo n.º37/AJ/JFA/15 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, descrito no Anexo I do Caderno de Encargos, que se considera integralmente reproduzido, para os devidos efeitos;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos bens acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de 20.142,48€ (vinte mil, cento e quarenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 02.02.02.00.00, da Orgânica 060000, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º 1 e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:

Higianclean by Flocoluz, Lda

Rua Adolfo Simões Muller, 2-Loja C



ALVALADE

Junta de Freguesia

2745-694 Queluz

Telef: 214 394 573

E-mail: info@higiacleam.com

7. Por força do disposto no artigo 125.º, n.º 1, concatenado com o artigo 67.º, n.º 1, ambos do CCP, o procedimento será conduzido pelos serviços competentes da Junta de Freguesia de Alvalade;

8. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo.

Lisboa, em 06 de julho de 2015.

A Vogal

(Cláudia Cláudio)

O Presidente

(André Moz Caldas)